



CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2020/CCE

Celebração de Acordo Quadro para Aquisição de Mascaras Cirurgicas e Luvas

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

CLÁUSULA 1. ^a - CADERNO DE ENCARGOS.....	3
CLÁUSULA 2. ^a - OBJETO.....	3
CLÁUSULA 3. ^a - PRAZO DE VIGÊNCIA.....	4
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	4
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS	4
CLÁUSULA 4. ^a - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS.....	4
CLÁUSULA 5. ^a - DEVER DE SIGILO	5
CLÁUSULA 6. ^a - PRAZO DO DEVER DE SIGILO.....	6
CLÁUSULA 7. ^a - PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS	6
CLÁUSULA 8. ^a – SEGUROS	6
CLÁUSULA 9. ^a - OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES ADJUDICANTES	6
CLÁUSULA 10. ^a – PREÇOS	7
CLÁUSULA 11. ^a - PREÇO CONTRATUAL	7
CLÁUSULA 12. ^a - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
CLÁUSULA 13. ^a - OBRIGAÇÕES DA CCE-CIMLT	8
CLÁUSULA 14. ^a - PENALIDADES CONTRATUAIS	9
CLÁUSULA 15. ^a - EXECUÇÃO DA CAUÇÃO	10
CLÁUSULA 16. ^a - RESOLUÇÃO POR PARTE DAS ENTIDADES ADJUDICANTES	10
CLÁUSULA 17. ^a - CONTAGEM DE PRAZOS.....	11
CLÁUSULA 18. ^a - NOTIFICAÇÕES.....	11
CLÁUSULA 19. ^a - SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	12
CLÁUSULA 20. ^a – GESTOR DO CONTRATO	12
CLÁUSULA 21. ^a - ARBITRAGEM.....	12
CLÁUSULA 22. ^a - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	13
CLÁUSULA 23. ^a - HISTÓRICO DE FORNECIMENTO	13
ANEXO I - CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	14
ANEXO II - PREÇO BASE.....	15
ANEXO III - HISTÓRICO.....	16
ANEXO IV - CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO.....	17

Parte I - Disposições Gerais

Cláusula 1.ª - Caderno de Encargos

1. O presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas para **aquisição de Máscaras Cirúrgicas e Luvas**, pelas entidades adjudicantes, através da celebração de um Acordo Quadro pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (doravante abreviadamente designada CCE-CIMLT).
2. O Acordo Quadro objeto do presente procedimento é celebrado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 251º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 261.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 253.º, todos do Código dos Contratos Públicos, (doravante abreviadamente designado CCP) na sua atual redação.

Parte II - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições Gerais

Cláusula 2.ª - Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Acordo Quadro a celebrar, nos termos e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, na sequência do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no jornal oficial da união europeia, que tem por objeto principal, de acordo com as cláusulas técnicas descritas no Anexo I do presente caderno de encargos, aquisição de mascaras cirúrgicas e luvas, com o **Código CPV 33000000-0 Equipamento Médico, Medicamentos e Produtos para Cuidados Pessoais**, conforme previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007;
2. Os bens objeto do presente procedimento serão adquiridos pelas entidades adjudicantes que a seguir se discriminam, de acordo com as necessidades e conveniência de cada uma delas:
 - a) Município de Almeirim;
 - b) Município de Alpiarça;
 - c) Município Azambuja
 - d) Município de Benavente;
 - e) Município do Cartaxo;
 - f) Município da Chamusca;
 - g) Município de Coruche;
 - h) Município da Golegã;
 - i) Município de Rio Maior;

- j) Município de Salvaterra de Magos;
- k) Município de Santarém;

Cláusula 3.ª - Prazo de vigência

O Acordo Quadro a celebrar na sequência do presente procedimento mantém-se em vigor pelo prazo de 12 meses a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do Fornecedor de bens

Cláusula 4.ª - Obrigações do Fornecedor de bens

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a entidade fornecedora as seguintes obrigações principais:

- a) Celebrar os contratos de aquisição com as entidades adjudicantes, abrangidas pela CCE-CIMLT que são parte no Acordo Quadro nas condições expressas no presente Caderno de Encargos, na proposta adjudicada e, bem assim, no Acordo Quadro a celebrar, à medida que aquelas o requeiram, até ao termo da vigência do Acordo Quadro;
- b) Manter o preço e condições da proposta adjudicada em todos os Contratos de Aquisição a celebrar, durante todo o prazo de vigência do Acordo Quadro;
- c) Fornecer os bens objeto do Acordo Quadro às entidades adjudicantes da CCE-CIMLT que integram o presente Acordo Quadro, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, as características técnicas, níveis de serviço e demais requisitos constantes do presente caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- d) Respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes;
- e) Obrigação de continuidade de entrega/fornecimento dos bens;
- f) Comunicar antecipadamente às Entidades Adjudicantes abrangidas pelo presente Acordo Quadro os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos dos contratos celebrados;
- g) Não alterar as condições do fornecimento de bens fora dos casos previstos no presente

caderno de encargos;

h) Não ceder, sem prévia autorização das entidades adjudicantes abrangidas pelo presente Acordo Quadro, a sua posição contratual nos contratos celebrados com estas;

i) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento dos bens, a sua situação jurídica e o seu registo comercial, bem como outras informações com relevância para o fornecimento dos bens;

j) Comunicar à CCE-CIMLT no prazo máximo de 5 dias a contar da data da celebração do Acordo Quadro, a nomeação do gestor responsável pelo Acordo Quadro e, bem assim, quaisquer alterações à sua nomeação, no prazo máximo de 15 dias a contar da respetiva ocorrência;

k) Enviar trimestralmente a cada uma das Entidades Adjudicantes, os elementos referentes, aos respetivos dados de consumos e faturação;

l) Executar os contratos em conformidade com os requisitos legais e normativos e de acordo com os procedimentos técnicos e as exigências de qualidade a que são obrigados por lei;

m) Respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

2. O fornecedor de bens é responsável perante a CCE-CIMLT e as entidades adjudicantes por ela abrangidas por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do Acordo Quadro a celebrar que existam no momento em que estes lhes sejam fornecidos.

3. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução dos contratos e à completa execução das tarefas ao seu cargo.

Cláusula 5.^a - Dever de sigilo

1. O fornecedor de bens deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à CCE-CIMLT bem com às entidades adjudicantes por ela abrangidas, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Acordo Quadro e dos contratos de aquisição.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Acordo Quadro e dos contratos de aquisição.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor de bens ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 6.ª - Prazo do dever de sigilo

Sem prejuízo dos deveres que decorrem do sigilo profissional e da proteção de dados de pessoas singulares, o dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do acordo quadro ou dos subsequentes contratos de aquisição, sem prejuízo da sujeição posterior a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 7.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do fornecedor de bens quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 8.ª – Seguros

1. É da responsabilidade do fornecedor de bens a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos inerentes à atividade e regulados pela respetiva legislação.
2. As entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT podem, durante o período de execução do contrato, sempre que entenderem conveniente, exigir prova documental atualizada da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o(s) fornecedor(es) de bens disponibilizá-la no prazo de dez dias.

Secção II - Obrigações das entidades adjudicantes e da CCE-CIMLT

Cláusula 9.ª - Obrigações das entidades adjudicantes

Constituem obrigações das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT:

- a) Sempre que tenham intenção de adquirir bens subsumíveis ao objeto do presente procedimento, proceder à celebração dos contratos de aquisição nas condições expressas no presente Caderno de Encargos, na proposta adjudicada e no Acordo Quadro a celebrar, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 256.º - A do CCP;

- b) Não celebrar com entidade diversa do fornecedor de bens, durante o prazo de vigência do Acordo Quadro, exceto nas situações previstas no artigo 256.º - A do CCP, contratos de fornecimentos de bens correspondentes;
- c) Pagar ao fornecedor de bens, em cumprimento do previsto na cláusula 13.ª, o preço decorrente dos contratos de fornecimento celebrados, considerando os bens que lhes foram efetivamente fornecidos;
- d) Monitorizar os fornecimentos dos bens no que respeita aos requisitos técnicos e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
- e) Comunicar, em tempo útil, à CCE-CIMLT os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do Acordo Quadro e contratos de aquisição, reportando os resultados da monitorização;
- f) Facultar toda a informação relativa aos bens fornecidos ao abrigo do Acordo Quadro e subsequentes contratos de fornecimento, sempre que lhes seja solicitado pela CCE-CIMLT;
- g) Monitorizar o cumprimento contratual do cocontratante, no que respeita às condições e aos requisitos técnicos e de qualidade.

Cláusula 10.ª – Preços

1. Para efeitos do presente procedimento, nos termos do artigo 47.º do CCP, consideram-se preços base unitários as quantias previstas no Anexo II, às quais acresce IVA à taxa legal em vigor, os quais constituem os preços unitários máximos que as entidades adjudicantes se dispõem a pagar pelo fornecimento dos bens contratados.
2. Os preços base unitários tiveram por referência uma consulta preliminar ao mercado, no âmbito do artigo 35.º A do CCP, realizada pela CCE-CIMLT, conforme documentos em anexo ao caderno de encargos e, bem assim, o facto de serem aqueles os montantes adequados à disponibilidade financeira das entidades adjudicantes para fazer face às necessidades públicas em questão que resultaram do cálculo dos preços e valores médios da consulta preliminar efetuada.

Cláusula 11.ª - Preço contratual

1. As entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT são as únicas responsáveis pelo pagamento do preço dos bens que lhes sejam fornecidos, não podendo a entidade fornecedora, em caso algum, emitir faturas à CCE-CIMLT.

2. Pelo cumprimento de todas as obrigações, as entidades adjudicantes obrigam-se a pagar ao adjudicatário, o preço resultante da aplicação dos preços constantes da proposta adjudicada, em função dos consumos efetivamente verificados.
3. Os preços constantes da proposta não são revistos durante a vigência do contrato.
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas com o fornecimento dos bens, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. O fornecedor de bens deverá adotar, como base de faturação, o período compreendido entre o 1º dia e o último dia do respetivo mês. As respetivas faturas deverão ser disponibilizadas às entidades adjudicantes até ao dia 10 do mês seguinte, exceto a primeira fatura que deverá reportar-se ao período de faturação adjudicado, pelos contratos de aquisição.

Cláusula 12.ª - Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelas entidades adjudicantes integrantes do presente Acordo Quadro, em virtude da celebração dos contratos de fornecimento, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelas entidades das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida no último dia de cada mês, sendo que os pagamentos mensais a efetuar serão fixados em função dos efetivos consumos mensais.
3. Em caso de discordância, por parte das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT, quanto aos valores indicados nas faturas, devem estas comunicar à entidade fornecedora, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a entidade fornecedora obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 13.ª - Obrigações da CCE-CIMLT

Constituem obrigações da CCE-CIMLT:

- a) Celebrar e gerir o Acordo Quadro, respeitante à **aquisição de mascaras cirúrgicas e luvas**;
- b) Colaborar com as entidades adjudicantes na monitorização da qualidade do fornecimento de bens.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.ª - Penalidades contratuais

1. O incumprimento das obrigações emergentes do Acordo Quadro, dos respetivos contratos de fornecimento e do presente Caderno de Encargos, por causa imputável ao Cocontratante, confere às entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT o direito a serem indemnizadas através da aplicação de uma sanção pecuniária, a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sem prejuízo do previsto no n.º 7 e seguintes da presente cláusula, e do direito de audiência previa do cocontratante.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, as Entidades adjudicantes têm em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.
3. Em caso de resolução dos contratos de fornecimento por incumprimento do cocontratante, as Entidades adjudicantes podem exigir-lhe uma sanção pecuniária de até 20% do preço contratual correspondente.
4. Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo dos n.º 1 e 2 da presente cláusula.
5. As Entidades adjudicantes podem compensar os pagamentos devidos ao abrigo dos contratos de fornecimento com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula têm que respeitar os limites previstos no artigo 329.º do CCP e não obstam a que as Entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT possam exigir uma indemnização nos termos gerais.
7. Em caso de suspensão do fornecimento dos bens, observar-se-á o seguinte:
 - a) Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária do fornecimento por parte do cocontratante, este ficará sujeito ao pagamento de uma multa correspondente ao valor dos fornecimentos em falta e indemnizará as Entidades adjudicantes das despesas eventualmente realizadas com o fornecimento de bens alternativos;
 - b) Sempre que se verifique uma suspensão, parcial ou temporária, por razões imputáveis às entidades adjudicantes, não comunicada com a antecedência mínima de 24 horas, o Cocontratante terá direito a uma indemnização correspondente ao montante total dos fornecimentos requisitados;

- c) Sempre que se verifique uma suspensão por um período superior a 24 horas, por razões imputáveis às entidades adjudicantes, a indemnização prevista na alínea anterior será negociada entre a entidade adjudicante e o(s) fornecedor(es) de bens.

Cláusula 15.ª - Execução da caução

1. As cauções prestadas pela entidade fornecedora a cada uma das Entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT para o bom e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pela celebração dos contratos de fornecimento de bens, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Programa do Procedimento, podem ser retidas pelas Entidades adjudicantes sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas pela entidade fornecedora por força do seu não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, designadamente as resultantes de aplicação das sanções pecuniárias previstas no presente Caderno de Encargos ou para compensação de prejuízos incorridos pelas Entidades adjudicantes por força do incumprimento do contrato.
2. A resolução dos contratos de fornecimento pelas Entidades adjudicantes não impede a retenção da caução, desde que para isso haja motivo.
3. A retenção parcial ou total das cauções referidas no n.º 1 constitui a entidade fornecedora na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma retenção, no prazo de 15 dias após a notificação das Entidades adjudicantes para esse efeito.

Cláusula 16.ª - Resolução por parte das entidades adjudicantes

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, as entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT podem resolver o Acordo Quadro ou os contratos de fornecimento, a título sancionatório, no caso do fornecedor de bens violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbe.
2. Para efeitos da presente cláusula, sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se existir incumprimento definitivo a verificação de qualquer das seguintes situações:
 - a) Não satisfação das especificações técnicas dos produtos e serviços, conforme legislação em vigor;
 - b) Não satisfação do de fornecimento, conforme exigido no presente Caderno de Encargos, no acordo quadro e nos contratos de fornecimento;

- c) Ocorrência de 2 (dois) incidentes durante a vigência do acordo quadro e dos contratos de aquisição, dos quais resultem danos materiais e/ou humanos por causa imputável ao fornecedor de bens;
 - d) Insolvência, liquidação, cessação de atividade ou qualquer outra situação análoga resultante de um processo de idêntica natureza;
 - e) Incumprimento, por parte do fornecedor de bens, das suas obrigações relativamente aos pagamentos das contribuições para com a Administração Fiscal e Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
 - f) Falsas declarações.
3. O exercício do direito de resolução terá lugar mediante notificação, por carta registada com aviso de receção, dirigida ao fornecedor de bens, da qual conste a indicação da situação de incumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu conhecimento pelas Entidades adjudicantes.
4. A resolução do Acordo Quadro ou dos contratos de fornecimento não prejudica o direito à indemnização que caiba às Entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT, nos termos gerais de direito.

Capítulo IV - Disposições Finais

Cláusula 17.ª - Contagem de prazos

Os prazos previstos no Acordo Quadro e nos contratos de aquisição contam-se nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados nos contratos, e efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente caderno de encargos exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:
- a) Por correio eletrónico com aviso de entrega;
 - b) Por telecópia (fax);
 - c) Por carta registada com aviso de receção.
3. As notificações efetuadas nos termos da alínea a) do número anterior devem ser confirmadas por qualquer um dos meios previstos nas alíneas b) e c) no prazo de 2 (dois) dias.

4. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do Acordo Quadro ou dos contratos de aquisição só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos nos números anteriores.

5. Qualquer alteração das informações de contacto constantes dos contratos deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pela entidade fornecedora de bens e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.ª – Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, no contrato celebrado entre o cocontratante e as entidades adjudicantes, será indicado o Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 21.ª - Arbitragem

1. Qualquer litígio ou diferendo entre as partes decorrente do procedimento ou da interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato a celebrar que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido com recurso à arbitragem.

2. A arbitragem será realizada no centro de arbitragem institucionalizado, Centro de Arbitragem da Associação Comercial de Lisboa, com sede na Rua das Portas de Santo Antão, 89, 1169-022 Lisboa.

3. Quando ocorra qualquer das situações previstas nas alíneas a) a d) do n.º 3 do artigo 476.º do CCP, será constituído um Tribunal Arbitral para o efeito, com sede na Quinta das Cegonhas, Apartado 577, 2001-907 Santarém, de cujas decisões cabe recurso nos termos gerais de direito, composto por três árbitros, sendo um escolhido pela entidade adjudicante, outro pelo adjudicatário e um terceiro, que presidirá, pelos dois árbitros anteriormente nomeados. A nomeação dos árbitros pelas partes terá de ser feita no prazo de 15 (quinze) dias a contar da receção, por escrito, do pedido de arbitragem.

4. No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro presidente, este será designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul, a requerimento de qualquer das partes.

5. Se decorrerem mais de 3 (três) meses sobre a data da indicação do primeiro árbitro sem que o Tribunal Arbitral esteja constituído, pode qualquer das partes recorrer aos tribunais administrativos, sendo nesse caso competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.
6. Se não houver acordo quanto ao objeto do litígio, o mesmo será o que resultar da petição da parte demandante e da resposta da parte demandada, se a houver, sendo fixado pelo árbitro presidente.
7. O Tribunal Arbitral julgará segundo a equidade, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de 3 (três) meses a contar do termo da instrução do processo.
8. Em tudo o omissa é aplicável o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, e no Título IX do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Cláusula 22.ª - Legislação aplicável

1. O Acordo Quadro, os contratos de fornecimento e demais documentos contratuais regem-se pela lei portuguesa, sendo interpretados de acordo com as suas regras.
2. As partes no Acordo Quadro e nos contratos de fornecimento que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
3. Se qualquer disposição do Acordo Quadro, dos contratos de fornecimento ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 23.ª - Histórico de Fornecimento

O histórico de fornecimento constante do Anexo III ao presente caderno de encargos representam meros históricos das entidades adjudicantes, para efeitos de auxílio a elaboração das propostas pelos concorrentes, não ficando, por via da celebração do presente Acordo Quadro qualquer das entidades adjudicantes vinculada, nem limitada, pelos mesmos, apenas devendo pagar o preço correspondente, à aplicação dos preços unitários propostos na proposta adjudicada às quantidades efetivamente contratadas e fornecidas através dos contratos de aquisição que venham a ser celebrados ao abrigo do Acordo Quadro.

ANEXO I – CLAUSULAS TÉCNICAS

Luvas de Nitrilo Azuis

Descrição:

Luvas de nitrilo ou de latex de borracha, que garantam boa barreira contra fluidos orgânicos, perfuração e contra químicos (desinfetantes/citotóxicos), sem pó, hipoalergénicas, de punho médio a alto, de modo a cobrir o punho das batas. Ergonómicas e confortáveis azuis, certificadas, descartáveis, com boa elasticidade, com boa resistência à perfuração, tamanhos S, M e L, Caixas com 100 unidades.

Máscaras Cirúrgicas

Descrição:

Máscaras faciais cirúrgicas descartáveis, hipoalergénicas e inodoras, que permitam ao utilizador respirar normalmente, idealmente com suporte para o nariz integrado (clipe nasal de fácil ajuste), Máscara Cirúrgica FFP1, 3 camadas, certificadas, com elásticos, descartáveis, com peça nasal para uma adesão higiénica e confortável, alta eficiência na filtragem bacteriana, tamanho único, Caixas com 50 unidades.



ANEXO II – PREÇO BASE

Material	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (caixas de 100 unidades)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (caixas de 100 unidades)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (caixas de 100 unidades)	Máscara Cirúrgica (caixas de 50 unidades)
Preço base	11.10€	11.10 €	11.10 €	16.50 €



ANEXO III - HISTÓRICO DE FORNECIMENTO

Município	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (Unidades)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (Unidades)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (Unidades)	Más. Cirurgica (Unidades)
Município Almeirim	65	85	70	60000
Município Alpiarça		95	55	37000
Município de Azambuja		14	15	35000
Município Benavente		66	58	80000
Município Cartaxo		13439	8180	80000
Município Chamusca		815	95	40000
Município Coruche	230	484	330	60000
Município da Golegã	4400	4400	1500	22000
Município Rio Maior		582	511	45000
Município de Salvaterra de Magos	12	24	17	60000
Município de Santarém	43959	179877	27084	200000
Totais	48666	199881	37915	719000



ANEXO IV– CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

Mário Ruas

De: Mariana Melo
Enviado: 4 de junho de 2020 14:49
Para: 'Isabel Marques'; Jorge Cunha
Cc: António Torres
Assunto: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A

Controlo:	Destinatário	Entrega	Lida
	'Isabel Marques'		
	Jorge Cunha		
	António Torres	Entregue: 04/06/2020 14:49	Lida: 04/06/2020 14:50

Exmos. Senhores,

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), para efeitos de planeamento de Contratação Pública, vem por este meio realizar uma consulta preliminar ao mercado, solicitando a Vs.ª Exs.ª que indiquem a cotação para efeitos de um contrato de “**Aquisição de mascarar cirúrgicas e luvas**”, através da celebração de um Acordo Quadro pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, de acordo com o seguinte:

Quantidades estimadas	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)	Más. Cirúrgica
Totais	48666	199881	37915	682000

Especificações técnicas:

Máscaras Cirúrgicas

- Máscara Cirúrgica FFP1, 3 camadas,
- Certificada
- com elásticos
- descartável
- com peça nasal para uma adesão higiénica e confortável
- alta eficiência na filtragem bacteriana
- tamanho único

Luvas de Nitrilo Azuis

- Luvas em Nitrilo sem pó azuis,
- Certificadas
- descartáveis
- boa elasticidade
- boa resistência à perfuração
- tamanhos S, M e L

Orçamento a apresentar de acordo com o seguinte:

Material	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)	Más. Cirúrgica (unidade)
Valor	[...]€	[...]€	[...]€	[...]€

Neste sentido, solicita-se a V/ Exas, até ao dia 11.0.2020, a apresentação de uma proposta que inclua todos os elementos necessários para a celebração de contrato para aquisição dos bens descritos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do preceito supra mencionado, todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação de Vs.ª Exs.ª por via da presente consulta preliminar ao mercado poderão vir a ser publicadas no âmbito de um procedimento pré-contratual a realizar.

A consulta preliminar aqui vertida não tem por efeito distorcer a concorrência, nem resultar em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência.

Melhores cumprimentos,

Mariana Melo

CCE - Central de Compras Electrónicas

CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

CNEMA - Quinta das Cegonhas, Apart. 577

2001-907 Santarém

Tel.: 243303240 Fax: 243303249

<http://cce.cimlt.eu>

<http://www.cimlt.eu/>



Mário Ruas

De: Mariana Melo
Enviado: 4 de junho de 2020 15:01
Para: 'ana.dias@extincendios.pt'
Cc: António Torres
Assunto: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A

Controlo:	Destinatário	Entrega	Lida
	'ana.dias@extincendios.pt'		
	António Torres	Entregue: 04/06/2020 15:01	Eliminado: 05/06/2020 10:07

Exmos. Senhores,

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), para efeitos de planeamento de Contratação Pública, vem por este meio realizar uma consulta preliminar ao mercado, solicitando a Vs.ª Exs.ª que indiquem a cotação para efeitos de um contrato de “Aquisição de mascarar cirúrgicas e luvas”, através da celebração de um Acordo Quadro pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, de acordo com o seguinte:

Quantidades estimadas	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)	Más. Cirúrgica
Totais	48666	199881	37915	682000

Especificações técnicas:

Máscaras Cirúrgicas

- Máscara Cirúrgica FFP1, 3 camadas,
- Certificada
- com elásticos
- descartável
- com peça nasal para uma adesão higiénica e confortável
- alta eficiência na filtragem bacteriana
- tamanho único

Luvas de Nitrilo Azuis

- Luvas em Nitrilo sem pó azuis,
- Certificadas
- descartáveis
- boa elasticidade
- boa resistência à perfuração
- tamanhos S, M e L

Orçamento a apresentar de acordo com o seguinte:

Material	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)	Más. Cirúrgica (unidade)
Valor	[...]€	[...]€	[...]€	[...]€

Neste sentido, solicita-se a V/ Exas, até ao dia 11.0.2020, a apresentação de uma proposta que inclua todos os elementos necessários para a celebração de contrato para aquisição dos bens descritos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do preceito supra mencionado, todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação de Vs.ª Exs.ª por via da presente consulta preliminar ao mercado poderão vir a ser publicadas no âmbito de um procedimento pré-contratual a realizar.

A consulta preliminar aqui vertida não tem por efeito distorcer a concorrência, nem resultar em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência.

Melhores cumprimentos,

Mariana Melo

CCE - Central de Compras Electrónicas

CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
CNEMA - Quinta das Cegonhas, Apart. 577
2001-907 Santarém
Tel.: 243303240 Fax: 243303249

<http://cce.cimlt.eu>

<http://www.cimlt.eu/>



Mário Ruas

De: Mariana Melo
Enviado: 4 de junho de 2020 15:36
Para: '3mportugal.ccc@acceptasi.es'
Cc: António Torres
Assunto: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A

Controlo:	Destinatário	Entrega
	'3mportugal.ccc@acceptasi.es'	
	António Torres	Entregue: 04/06/2020 15:36

Exmos. Senhores,

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), para efeitos de planeamento de Contratação Pública, vem por este meio realizar uma consulta preliminar ao mercado, solicitando a Vs.ª Exs.ª que indiquem a cotação para efeitos de um contrato de “Aquisição de mascarar cirúrgicas e luvas”, através da celebração de um Acordo Quadro pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, de acordo com o seguinte:

Quantidades estimadas	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)	Más. Cirúrgica
Totais	48666	199881	37915	682000

Especificações técnicas:

Máscaras Cirúrgicas

- Máscara Cirúrgica Tipo1, 3 camadas,
- Certificada
- com elásticos
- descartável
- com peça nasal para uma adesão higiénica e confortável
- alta eficiência na filtragem bacteriana
- tamanho único

Luvas de Nitrilo Azuis

- Luvas em Nitrilo sem pó azuis,
- Certificadas
- descartáveis
- boa elasticidade
- boa resistência à perfuração
- tamanhos S, M e L

Orçamento a apresentar de acordo com o seguinte:

Material	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)	Más. Cirúrgica (unidade)
Valor	[...]€	[...]€	[...]€	[...]€

Neste sentido, solicita-se a V/ Exas, até ao dia 11.0.2020, a apresentação de uma proposta que inclua todos os elementos necessários para a celebração de contrato para aquisição dos bens descritos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do preceito supra mencionado, todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação de Vs.ª Exs.ª por via da presente consulta preliminar ao mercado poderão vir a ser publicadas no âmbito de um procedimento pré-contratual a realizar.

A consulta preliminar aqui vertida não tem por efeito distorcer a concorrência, nem resultar em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência.

Melhores cumprimentos,

Mariana Melo

CCE - Central de Compras Electrónicas

CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

CNEMA - Quinta das Cegonhas, Apart. 577

2001-907 Santarém

Tel.: 243303240 Fax: 243303249

<http://cce.cimlt.eu>

<http://www.cimlt.eu/>



Mário Ruas

De:	Mariana Melo		
Enviado:	4 de junho de 2020 15:25		
Para:	'Isabel Marques'; 'Jorge Cunha'		
Cc:	António Torres		
Assunto:	RE: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A		
Controlo:	Destinatário	Entrega	Lida
	'Isabel Marques'		
	'Jorge Cunha'		
	António Torres	Entregue: 04/06/2020 15:26	Eliminado: 05/06/2020 10:07

Caros Senhores, boa tarde.

Vimos por esta forma, relativamente ao email que vos foi enviado informar que por lapso nas especificações técnicas das mascaras cirúrgicas onde se lê “*Máscara Cirúrgica FFP1, 3 camadas*”, deverá ler-se “*Máscara Cirúrgica Tipo 1, 3 camadas*”.

Melhores cumprimentos,

Mariana Melo

CCE - Central de Compras Electrónicas

CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
CNEMA - Quinta das Cegonhas, Apart. 577
2001-907 Santarém
Tel.: 243303240 Fax: 243303249

<http://cce.cimlt.eu>

<http://www.cimlt.eu/>



De: Mariana Melo
Enviada: 4 de junho de 2020 14:49
Para: 'Isabel Marques' <isabel.marques@eurosafe.pt>; Jorge Cunha <jorge.cunha@eurosafe.pt>
Cc: António Torres <Antonio.Torres@cimlt.eu>
Assunto: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A

Exmos. Senhores,

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), para efeitos de planeamento de Contratação Pública, vem por este meio realizar uma consulta preliminar ao mercado, solicitando a Vs.ª Exs.ª que indiquem a cotação para efeitos de um contrato de “**Aquisição de mascaras cirúrgicas e luvas**”, através da celebração de um Acordo Quadro pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, de acordo com o seguinte:

Quantidades estimadas	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)	Más. Cirúrgica
Totais	48666	199881	37915	682000

Especificações técnicas:

Máscaras Cirúrgicas

- Máscara Cirúrgica FFP1, 3 camadas,
- Certificada
- com elásticos
- descartável
- com peça nasal para uma adesão higiénica e confortável
- alta eficiência na filtragem bacteriana
- tamanho único

Luvas de Nitrilo Azuis

- Luvas em Nitrilo sem pó azuis,
- Certificadas
- descartáveis
- boa elasticidade
- boa resistência à perfuração
- tamanhos S, M e L

Orçamento a apresentar de acordo com o seguinte:

Material	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)	Más. Cirúrgica (unidade)
Valor	[...]€	[...]€	[...]€	[...]€

Neste sentido, solicita-se a V/ Exas, até ao dia 11.0.2020, a apresentação de uma proposta que inclua todos os elementos necessários para a celebração de contrato para aquisição dos bens descritos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do preceito supra mencionado, todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação de Vs.ª Exs.ª por via da presente consulta preliminar ao mercado poderão vir a ser publicadas no âmbito de um procedimento pré-contratual a realizar.

A consulta preliminar aqui vertida não tem por efeito distorcer a concorrência, nem resultar em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência.

Melhores cumprimentos,

Mariana Melo

CCE - Central de Compras Electrónicas

CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
CNEMA - Quinta das Cegonhas, Apart. 577
2001-907 Santarém
Tel.: 243303240 Fax: 243303249

<http://cce.cimlt.eu>

<http://www.cimlt.eu/>



Mário Ruas

De:

Enviado:

Para:

Cc:

Assunto:

Mariana Melo

4 de junho de 2020 15:26

'ana.dias@extincendios.pt'

António Torres

RE: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A

Controlo:

Destinatário

Entrega

Lida

'ana.dias@extincendios.pt'

António Torres

Entregue: 04/06/2020 15:26

Eliminado: 05/06/2020 10:07

Caros Senhores, boa tarde.

Vimos por esta forma, relativamente ao email que vos foi enviado informar que por lapso nas especificações técnicas das mascaras cirúrgicas onde se lê “*Máscara Cirúrgica FFP1, 3 camadas*”, deverá ler-se “*Máscara Cirúrgica Tipo 1, 3 camadas*”.

Melhores cumprimentos,

Mariana Melo

CCE - Central de Compras Electrónicas

CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
CNEMA - Quinta das Cegonhas, Apart. 577
2001-907 Santarém
Tel.: 243303240 Fax: 243303249

<http://cce.cimlt.eu>

<http://www.cimlt.eu/>



De: Mariana Melo
Enviada: 4 de junho de 2020 15:01
Para: 'ana.dias@extincendios.pt' <ana.dias@extincendios.pt>
Cc: António Torres <Antonio.Torres@cimlt.eu>
Assunto: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A

Exmos. Senhores,

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), para efeitos de planeamento de Contratação Pública, vem por este meio realizar uma consulta preliminar ao mercado, solicitando a Vs.ª Exs.ª que indiquem a cotação para efeitos de um contrato de “**Aquisição de mascaras cirúrgicas e luvas**”, através da celebração de um Acordo Quadro pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, de acordo com o seguinte:

Quantidades estimadas	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)	Más. Cirúrgica
Totais	48666	199881	37915	682000

Especificações técnicas:

Máscaras Cirúrgicas

- Máscara Cirúrgica FFP1, 3 camadas,
- Certificada
- com elásticos
- descartável
- com peça nasal para uma adesão higiénica e confortável
- alta eficiência na filtragem bacteriana
- tamanho único

Luvas de Nitrilo Azuis

- Luvas em Nitrilo sem pó azuis,
- Certificadas
- descartáveis
- boa elasticidade
- boa resistência à perfuração
- tamanhos S, M e L

Orçamento a apresentar de acordo com o seguinte:

Material	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)	Más. Cirúrgica (unidade)
Valor	[...]€	[...]€	[...]€	[...]€

Neste sentido, solicita-se a V/ Exas, até ao dia 11.0.2020, a apresentação de uma proposta que inclua todos os elementos necessários para a celebração de contrato para aquisição dos bens descritos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do preceito supra mencionado, todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação de Vs.ª Exs.ª por via da presente consulta preliminar ao mercado poderão vir a ser publicadas no âmbito de um procedimento pré-contratual a realizar.

A consulta preliminar aqui vertida não tem por efeito distorcer a concorrência, nem resultar em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência.

Melhores cumprimentos,

Mariana Melo

CCE - Central de Compras Electrónicas

CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
CNEMA - Quinta das Cegonhas, Apart. 577
2001-907 Santarém
Tel.: 243303240 Fax: 243303249

<http://cce.cimlt.eu>

<http://www.cimlt.eu/>



RESPOSTAS

Mário Ruas

De: Pedro Paulo <ppaulo@mmm.com>
Enviado: 4 de junho de 2020 19:26
Para: Mariana Melo
Assunto: FW: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A

Boa tarde,

Desde já agradecer o vosso contacto.

Informamos que não dispomos das luvas de nitrilo no nosso portfolio de produtos.

No que concerne às máscaras não temos stock disponível de momento e não sabemos quando voltaremos a ter.

Obrigado,

Cumprimentos / Saludos / Best Regards

Pedro Alceu Paulo | Business Development Leader - Iberia
Medical Solutions Division
3M Iberia | Rua do Mar da China, Nº3, Piso 3A | 1990 – 138 Lisboa
Office: +351 213134646 | Mobile: +351918117607
ppaulo@mmm.com



3M is one of Ethisphere's 2017 World's Most Ethical Companies®

Esta comunicación contiene información confidencial dirigida únicamente a los destinatarios indicados en la lista de distribución. This communication contains confidential information intended only for the addressee(s) named above and may be privileged and confidential.

From: 3M Centro de Contacto para o Cliente <3MPortugal.ccc@acceptasi.es>
Sent: quinta-feira, 4 de junho de 2020 16:12
To: Mariana Melo <Mariana.Melo@cimlt.eu>
Subject: [EXTERNAL] RE: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A

Obrigado por dirigir-se a 3M Portugal.

Passamos vossa consulta ao departamento correspondente. Em breve entrarão em contato consigo.

Incentivamos que continue utilizando o Centro de Informação a Clientes de 3M Portugal para qualquer consulta.

Nossos melhores cumprimentos



De: Mariana Melo <Mariana.Melo@cimlt.eu>
Enviado: jueves, 4 de junio de 2020 16:36
Para: 3M Centro de Contacto para o Cliente <3MPortugal.ccc@acceptasi.es>
Cc: António Torres <Antonio.Torres@cimlt.eu>
Assunto: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A

Exmos. Senhores,

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), para efeitos de planeamento de Contratação Pública, vem por este meio realizar uma consulta preliminar ao mercado, solicitando a Vs.ª Exs.ª que indiquem a cotação para efeitos de um contrato de **“Aquisição de mascarar cirúrgicas e luvas”**, através da celebração de um Acordo Quadro pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, de acordo com o seguinte:

Quantidades estimadas	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)
Totais	48666	199881

Especificações técnicas:

Máscaras Cirúrgicas

- Máscara Cirúrgica Tipo1, 3 camadas,
- Certificada
- com elásticos
- descartável
- com peça nasal para uma adesão higiénica e confortável
- alta eficiência na filtragem bacteriana
- tamanho único

Luvas de Nitrilo Azuis

- Luvas em Nitrilo sem pó azuis,
- Certificadas
- descartáveis
- boa elasticidade
- boa resistência à perfuração
- tamanhos S, M e L

Orçamento a apresentar de acordo com o seguinte:

Material	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)
Valor	[...]€	[...]€	[...]€

Neste sentido, solicita-se a V/ Exas, até ao dia 11.0.2020, a apresentação de uma proposta que inclua todos os elementos necessários para a celebração de contrato para aquisição dos bens descritos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do preceito supra mencionado, todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação de Vs.ª Exs.ª por via da presente consulta preliminar ao mercado poderão vir a ser publicadas no âmbito de um procedimento pré-contratual a realizar.

A consulta preliminar aqui vertida não tem por efeito distorcer a concorrência, nem resultar em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência.

Melhores cumprimentos,

Mariana Melo

CCE - Central de Compras Electrónicas

CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
CNEMA - Quinta das Cegonhas, Apart. 577
2001-907 Santarém
Tel.: 243303240 Fax: 243303249

<http://cce.cimlt.eu>

<http://www.cimlt.eu/>



Mário Ruas

De: Isabel Marques <isabel.marques@eurossafe.pt>
Enviado: 9 de junho de 2020 19:05
Para: Mariana Melo
Cc: António Torres; Jorge Cunha
Assunto: RE: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A

Boa tarde Dra. Mariana Melo!

Muito obrigada pela v/ consulta.
Vimos pelo presente e-mail informar os preços para os EPI's de apoio ao combate ao COVID-19 solicitados.

Material	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)	Máscara Cirúrgica (unidade)
Valor	10 € / caixa de 100 un.	10 € / caixa de 100 un.	10 € / caixa de 100 un.	0,30 € / unidade

* As Máscaras cirúrgicas são vendidas em caixas de 50 unidades (15 €/caixa).
Mais informo que aos preços indicados, acresce o Iva de 6% nas máscaras e 23% nas luvas.
Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para qualquer dúvida.

Cumprimentos / Best Regards / Cordialement / Freundliche Grüße
Isabel Marques
Chief Financial Officer



Manufacturing of Military & Safety Uniforms

PCI – Creative Science Park
Edifício II, 2º Piso
Via do Conhecimento
3830-352 Ílhavo
Portugal

40°37'09.5"N, 8°40'03.0"W
40.619310, -8.667492

Tel. +351 234 083 481
Whatsapp/Tlm +351 964 918 216
Email: isabel.marques@eurossafe.pt
Website: www.eurossafe.pt

CONFIDENCIALIDADE: Em conformidade com as disposições do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e outra legislação em vigor, a Eurofiresafe, Lda. garante a confidencialidade e privacidade dos dados pessoais tratados. Pode aceder à nossa política de privacidade em <https://www.eurossafe.pt/en/politica-privacidade> para obter mais informações.
Este e-mail, incluindo os anexos e informação contida no mesmo, é confidencial e destina-se exclusivamente a uso do (s) destinatário (s). Se recebeu o presente e-mail por engano, não está autorizado a usá-lo, copiá-lo ou divulgá-lo, total ou parcialmente, seja qual for a forma. Na referida eventualidade, agradecemos a sua devolução, aviso ao remetente e a sua eliminação. Qualquer publicação, utilização, cópia ou divulgação não autorizada do presente e-mail ou de algum dos anexos, em todo ou em parte, qualquer que seja a finalidade, está estritamente proibida.

CONFIDENTIALITY: In compliance with the provisions of the General Data Protection Regulations and other current regulations, Eurofiresafe, Lda. guarantees the confidentiality and privacy of the personal data processed. You can access our privacy policy on <https://www.eurossafe.pt/en/politica-privacidade> for more information.
This e-mail, including any attachments and the information contained therein, is confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you are not the intended recipient of this message, you are not allowed to use it, copy it or disclose it, totally or partially, by any means. In such event, please send the message back to the sender and delete it. Any unauthorized publication, use, copy, dissemination or disclosure of this message or any of its attachments, either in whole or in part, whichever the purpose might be, is strictly prohibited.

De: Mariana Melo <Mariana.Melo@cimlt.eu>
Enviada: 4 de junho de 2020 15:26
Para: Isabel Marques <isabel.marques@eurossafe.pt>; Jorge Cunha <jorge.cunha@eurossafe.pt>
Cc: António Torres <Antonio.Torres@cimlt.eu>
Assunto: RE: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A

Caros Senhores, boa tarde.

Vimos por esta forma, relativamente ao email que vos foi enviado informar que por lapso nas especificações técnicas das mascaras cirúrgicas onde se lê “Máscara Cirúrgica FFP1, 3 camadas”, deverá ler-se “Máscara Cirúrgica Tipo 1, 3 camadas”.

Melhores cumprimentos,

Mariana Melo

CCE - Central de Compras Electrónicas

CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
CNEMA - Quinta das Cegonhas, Apart. 577
2001-907 Santarém
Tel.: 243303240 Fax: 243303249

<http://cce.cimlt.eu>



De: Mariana Melo
Enviada: 4 de junho de 2020 14:49
Para: 'Isabel Marques' <isabel.marques@eurosafe.pt>; Jorge Cunha <jorge.cunha@eurosafe.pt>
Cc: António Torres <Antonio.Torres@cimlt.eu>
Assunto: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A

Exmos. Senhores,

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), para efeitos de planeamento de Contratação Pública, vem por este meio realizar uma consulta preliminar ao mercado, solicitando a Vs.ª Exs.ª que indiquem a cotação para efeitos de um contrato de **“Aquisição de mascarar cirúrgicas e luvas”**, através da celebração de um Acordo Quadro pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, de acordo com o seguinte:

Quantidades estimadas	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)	Más. Cirúrgica
Totais	48666	199881	37915	682000

Especificações técnicas:

Máscaras Cirúrgicas

- Máscara Cirúrgica FFP1, 3 camadas,
- Certificada
- com elásticos
- descartável
- com peça nasal para uma adesão higiénica e confortável
- alta eficiência na filtragem bacteriana
- tamanho único

Luvas de Nitrilo Azuis

- Luvas em Nitrilo sem pó azuis,
- Certificadas
- descartáveis
- boa elasticidade
- boa resistência à perfuração
- tamanhos S, M e L

Orçamento a apresentar de acordo com o seguinte:

Material	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)	Más. Cirúrgica (unidade)
Valor	[...]€	[...]€	[...]€	[...]€

Neste sentido, solicita-se a V/ Exas, até ao dia 11.0.2020, a apresentação de uma proposta que inclua todos os elementos necessários para a celebração de contrato para aquisição dos bens descritos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do preceito supra mencionado, todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação de Vs.ª Exs.ª por via da presente consulta preliminar ao mercado poderão vir a ser publicadas no âmbito de um procedimento pré-contratual a realizar.

A consulta preliminar aqui vertida não tem por efeito distorcer a concorrência, nem resultar em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência.

Melhores cumprimentos,

Mariana Melo

CCE - Central de Compras Electrónicas

CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

CNEMA - Quinta das Cegonhas, Apart. 577

2001-907 Santarém

Tel.: 243303240 Fax: 243303249

<http://cce.cimlt.eu>

<http://www.cimlt.eu/>



Mário Ruas

De: ana.dias@extincendios.pt
Enviado: 16 de junho de 2020 12:01
Para: Mariana Melo
Assunto: ENC: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A
Anexos: Ficha técnica Caixa 50 máscaras cirúrgicas.pdf; CE YICO 2.jpg; CE YICO 1.pdf; 3 Layers mask CE.pdf; CE YICO.jpg; Ficha técnica FingerPlus nitrilo.pdf; SKM_C45820061611590.pdf

Bom dia

No seguimento do vosso convite, junto envio a nossa proposta

Desde já o nosso obrigado,
Se necessitar de qualquer esclarecimento não hesite em contactar-nos.

Cumprimentos / Regards / Saludos,

Ana Dias

Dep. Financeiro
Extincendios S. A.
Estrada Nacional 8, nº54
2565 – 646 Ramalhal
Telf. Directo: 261917041
Tel: +351 261 325 968
Fax: +351 261 313 064
E-mail: ana.dias@extincendios.pt
www.extincendios.pt



De: ana.dias@extincendios.pt <ana.dias@extincendios.pt>
Enviada em: 16 de junho de 2020 11:43
Para: 'Mariana Melo' <Mariana.Melo@cimlt.eu>
Assunto: RES: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A

Bom dia

Junto envio a nossa proposta

Desde já o nosso obrigado,
Se necessitar de qualquer esclarecimento não hesite em contactar-nos.

Cumprimentos / Regards / Saludos,

Ana Dias

Dep. Financeiro

Extincêndios S. A.

Estrada Nacional 8, nº54

2565 – 646 Ramalhal

Telf. Directo: 261917041

Tel: +351 261 325 968

Fax: +351 261 313 064

E-mail: ana.dias@extincendios.pt

www.extincendios.pt

extincêndios
Equipamentos de Protecção e Segurança, S.A.

extStore



De: Mariana Melo <Mariana.Melo@cimlt.eu>

Enviada em: 4 de junho de 2020 15:01

Para: ana.dias@extincendios.pt

Cc: António Torres <Antonio.Torres@cimlt.eu>

Assunto: Consulta preliminar ao mercado - Artigo 35º - A

Exmos. Senhores,

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), para efeitos de planeamento de Contratação Pública, vem por este meio realizar uma consulta preliminar ao mercado, solicitando a Vs.ª Exs.ª que indiquem a cotação para efeitos de um contrato de **“Aquisição de mascarás cirúrgicas e luvas”**, através da celebração de um Acordo Quadro pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, de acordo com o seguinte:

Quantidades estimadas	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)
Totais	48666	199881

Especificações técnicas:

Máscaras Cirúrgicas

- Máscara Cirúrgica FFP1, 3 camadas,
- Certificada
- com elásticos
- descartável
- com peça nasal para uma adesão higiénica e confortável
- alta eficiência na filtragem bacteriana
- tamanho único

Luvas de Nitrilo Azuis

- Luvas em Nitrilo sem pó azuis,
- Certificadas
- descartáveis
- boa elasticidade
- boa resistência à perfuração
- tamanhos S, M e L

Orçamento a apresentar de acordo com o seguinte:

Material	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)
Valor	[...]€	[...]€	[...]€

Neste sentido, solicita-se a V/ Exas, até ao dia 11.0.2020, a apresentação de uma proposta que inclua todos os elementos necessários para a celebração de contrato para aquisição dos bens descritos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do preceito supra mencionado, todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação de Vs.ª Exs.ª por via da presente consulta preliminar ao mercado poderão vir a ser publicadas no âmbito de um procedimento pré-contratual a realizar.

A consulta preliminar aqui vertida não tem por efeito distorcer a concorrência, nem resultar em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência.

Melhores cumprimentos,

Mariana Melo

CCE - Central de Compras Electrónicas

CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

CNEMA - Quinta das Cegonhas, Apart. 577

2001-907 Santarém

Tel.: 243303240 Fax: 243303249

<http://cce.cimlt.eu>

<http://www.cimlt.eu/>



Ao

**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA
DO TEJO**

“Consulta Preliminar – Aquisição Máscaras e Luvas”

Quinta das Cegonhas

2001 – 907 SANTAREM

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Extincêndios - Equipamentos de Protecção e Segurança, SA - com sede em Ramalhal, na Estrada Nacional 8 n.º 54, 2565 – 646 Ramalhal, TORRES VEDRAS, Contribuinte Fiscal nº501 390 324, capital social de 102.186,88 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras, sob o nº501390324, representada pelo seu Administrador Único José Manuel Fragata Dias, casado, natural de Lisboa, com domicílio na Rua das Gingeiras, N.º11 – Abrunheira – 2565-646 RAMALHAL, portador do Cartão do Cidadão nº 02212636 8ZZ8, arquivo de Lisboa e Contribuinte N.º 135.874.971, depois de ter tomado conhecimento do do AJUSTE DIRETO, REF.ª AD_DGFPRH_2/2020 – “Aquisição de Bens de Protecção Individual”, junto envio os valores solicitados:

Material	Luvas de Nitrilo Tam. S Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. M Azuis (emb. 100 un)	Luvas de Nitrilo Tam. L Azuis (emb. 100 un)	Más. Cirúrgica (unidade)
Valor	[12,20]€	[12,20]€	[12,20]€	[0,36]€

NOTA: As máscaras cirurgicas somente são vendidas em Caixas de 50 unidades

Validade da Proposta: 90 (noveta) dias

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias

Prazo de Garantia para os materiais propostos é de 2 anos, para todos os equipamentos propostos, contra defeitos de fabrico, salvo uso indevido ou acção violenta, de acordo com o Caderno de Encargos

Local de Entrega: Nas vossas instalações

ext

Sociedade Anónima
Capital Social: 102.186,88 Euros
Mat. C.R.C. Torres Vedras sob nº501 390 324
Contribuinte nº501 390 324

www.extincendios.pt

TORRES VEDRAS
R. Cavaleiros da Espora Dourada, 15B
2560-668 Torres Vedras

T. +351 261 325 968 | F. +351 261 313 064 | geral@extincendios.pt

RAMALHAL
Estrada Nacional 8, nº54, Ramalhal
2565-646 Ramalhal



FICHA TÉCNICA

LUVAS NITRILO SEM PÓ FINGERPLUS



extincêndios

Equipamentos de Protecção e Segurança, S.A.

FICHA TÉCNICA

Luas de Nitrilo sem Pó FINGERPLUS

CARACTERÍSTICAS:

- Fabricadas em nitrilo azul sem pó;
 - Luvas ambidestras que se ajustam a ambas as mãos;
 - Superfície texturizada na ponta dos dedos, para maior aderência;
 - Tamanhos: Tamanho S (Small) = 6/7, Tamanho M (Medium) = 7/8 e Tamanho L (Large) = 8/9
 - Comprimento: 240 mm
 - Rebordo enrolado para uma maior resistência na colocação da luva.
-

APLICAÇÕES:

- Construção
- Processamento de alimentos
- Laboratórios
- Médicos
- Veterinários
- Industria Automóvel
- Electrónica
- Industria Farmacêutica
- Emergência Médica

FICHA TÉCNICA

Luvas de Nitrilo sem Pó FINGERPLUS

ESPECIFICAÇÕES:

Ref.	Características	Tamanhos	Comprimento
<i>FingerPlus - nitrilo</i>	Luva em nitrilo azul sem pó, descartáveis	S (6/7), M (7/8) e L (8/9)	240 mm

NORMATIVAS:

Luvas descartáveis de uso único, conforme as exigências com a Directriz Europeia 89/686 e CE.

FICHA TÉCNICA

CAIXA COM 50
MÁSCARAS
CIRÚRGICAS



extincêndios

Equipamentos de Protecção e Segurança, S.A.

ESPECIFICAÇÕES:

Caixa com 50 unidades

Certificação:

Segundo a directiva 93/42/EEC Annex V



Certificate's
Holder:

SHENZHEN SHI WIRELESS CLOUD IMAGE
ELECTRONICS CO., LTD

Certification ECM
Mark:



Verification to:

Standard:

EN 149:2001+A1:2009

related to CE Directive(s):
R 2016/425 (Personal Protective Equipment)

Remark: This document has been issued on a voluntary basis and upon request of the manufacturer. It is our opinion that the technical documentation received from the manufacturer is satisfactory for the requirements of the ECM Certification Mark. The conformity mark above can be affixed on the products accordingly to the ECM regulation about its release and its use.

Additional information and clarification about the Marking:



Issuance date: 05 April 2020

Expiry date: 04 April 2025

Reviewer
Technical expert
Amanda Payne

Approver
ECM Service Director
Luca Bedonni



Via Ca' Bella, 243 – Loc. Castello di Serravalle – 40053 Valsamoggia (BO) - ITALY
 ☎ +39 051 6705141 🖨 +39 051 6705156 ✉ info@entecerma.it 🌐 www.entecerma.it

CE Documentation Review



No. OP200321SF.SDT0018

Holder:

Dongguan Jincheng Luggage Co., LtdAo Hang Gui Gu Industrial Park, Zhongtang Town,
Dongguan City, Guangdong Province

Review goal:

Verification of the presence of Technical
Documentation compatible with the
Medical Devices Directive 93/42/EEC
Annex VII

Product:

Disposable mask (Not Sterile)

Model(s):

DK-A

Classification:

Class I (Not Sterile)

(accordingly to the Manufacturer's declaration)

Review output:

This document has been issued on a voluntary basis
and upon request of the manufacturer. It is our opinion
that the Technical Documentation shared with us by
the manufacturer is compatible with the European
Standard for Medical Devices.Technical documentation identified with the no.
TMDDMJ2003173594-AG03-4 dated 21 March 2020.The manufacturer is responsible for the CE Marking
process, and not exempted to carry out all necessary
compliance activities. This document has been issued
on the basis of the regulation on ECM Voluntary Mark
for the certification of products. RG01_ECM rev.3
available at: www.entecerma.it

Date of issue 21 March 2020

Approver

ECM Service Director

Luca Redonni



Expiry date 20 March 2025

Technical Expert

Amanda Payne

**Ente Certificazione Macchine**

Via Cà Bella, 243 - 40053 Valsamoggia Loc. Castello di Serravalle (Bo) Italy

☎ +39.0516705141 📠 +39.0516705156 ✉ info@entecerma.it 🌐 www.entecerma.it